PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
21/10/22 a 29/11/22

LEI MUNICIPAL Nº 2.723, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotaçãono Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos AdicionaisSuplementarespor Anulação de Dotação, até o valor de R$115.600,00(cento e quinze mil e seiscentos reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigenteno exercício orçamentário de 2022, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	268
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
23	Comércio e Serviços	
2216	Carmo Iluminado (Decoração Natalina)	
3 39039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**115.600,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular,no orçamento vigente, para suplementar os Créditos Adicionais mencionados no art. 1º, até o valor de R$115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais), as seguintes dotações, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	203
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
2 029	Manter os Serviços de Cultura	
3 3 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**7.700,00**

02	Poder Executivo	205
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
1 014	Adquirir Equip. Mat. Permanente Biblioteca Municipal	
44 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**9.400,00**

02	Poder Executivo	206
03 13	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte Cultura	
1 143	Adquirir equipamentos para o Núcleo de Oficinas Culturais	

4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**

02	Poder Executivo	222
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
2 306	Manter a Fanfarra Municipal	
3 3 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**30.000,00**

02	Poder Executivo	223
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
2 306	Manter a Fanfarra Municipal	
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**8.000,00**

02	Poder Executivo	225
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
2 306	Manter a Fanfarra Municipal	
4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**

02	Poder Executivo	260
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
23	Comércio e Serviços	
2 207	Desenvolver a Política Turística - FUMTUR	
3 3 90 30	Material de Consumo	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**15.000,00**

02	Poder Executivo	95
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
12	Educação	
2 014	Direção da Política Educacional	
3 3 90 37	Locação de Mão-de-Obra	
01.0001.0001.0001	Receitas de Impostos de Transf. de Impostos - Educação	**20.000,00**

02	Poder Executivo	107
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
12	Educação	
1 149	Adquirir Mobiliário e Equip. p/ Escolas	
4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
01.0001.0001.0001	Receitas de Impostos de Transf. de Impostos - Educação	**5.500,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 21 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO